

Processo Administrativo 122/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

A Câmara Municipal de Sumaré, por meio da Divisão de Materiais, dispõe sobre Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, conforme art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para **aquisição de bandeiras para hasteamento no prédio sede da Câmara Municipal de Sumaré**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

As propostas podem ser enviadas até às 17h do dia 26/02/2024 no e-mail: compras2@camarasumare.sp.gov.br.

Sumaré, 21 de fevereiro de 2024

AGNALDO BAZANI

Gestor de Planejamento Estratégico de Governança e Procedimentos Operacionais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de bandeiras para hasteamento no prédio sede da Câmara Municipal de Sumaré.

1.2. Quadro I – Descrição e quantitativos dos itens:

Item	CATCMS	CATMAT	Descrição	Und.	Qtd.
1	22.1.1	16330	BANDEIRA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL , uso externo, confeccionada em poliéster 100 %, medida 1,57 x 2,24 cm – e acompanhada de 12 metros de cordão de nylon do tipo 06. reforçada. conforme norma abnt nbr 16287:2014 versão corrigida: 2015 e lei nº 5.700/71.	PC	02
2	22.1.3	21890	BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO medida 1,57 x 2,24 CM, uso externo, confeccionada em poliéster 100%, medida cm e acompanhada de 12 metros de cordão de nylon do tipo 06. reforçada.	PC	02
3	22.1.2	21890	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ medida 1,35 x 1,93 cm uso externo, confeccionada em poliéster 100%, e acompanhada de 12 metros de cordão de nylon do tipo 06. reforçada.	PC	02
4	22.1.5	21890	BANDEIRA MERCOSUL uso externo, confeccionada em poliéster 100%, medida 1,57 x 2,24 cm e acompanhada de 12 metros de cordão de nylon do tipo 06. reforçada.	PC	02
5	22.1.4	21890	BANDEIRA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL medida 1,57 x 2,24 cm uso externo, confeccionada em poliéster 100%, e acompanhada de 12 metros de cordão de nylon do tipo 06. reforçada.	PC	02

* Os códigos utilizados não são exatamente o mesmo, entretanto são os que mais se assemelham ao objeto.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.708,50 (Dois mil setecentos e oito reais e cinquenta centavos), conforme estudo realizado pelo setor compras.



1.4. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO prevista no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, em face do estudo de preço apresentado pelo setor de compras, conforme item 1.3.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1 A aquisição justifica-se em razão da necessidade de aquisição periódica do material, com vista à sua renovação e substituição, uma vez que os mesmos apresentam desgaste ao logo do tempo. Tendo em vista a obrigatoriedade de hasteamento das Bandeiras em todos os prédios/órgãos públicos e que as mesmas tenham de estar sempre limpas e em perfeitas condições de uso conforme a Lei nº 5.700/71. Logo, a aquisição é de suma importância para seguir com o bom funcionamento desta Casa de Leis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A aquisição de bandeiras, contemplando materiais duráveis confeccionada em poliéster 100%, e acompanhada de cordão de nylon e reforçados em conformidade com normas técnicas e legislação, visando a eficiência e sustentabilidade ao longo do ciclo de vida dos objetos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.3. O material deve ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.1.4. A material deve ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;



4.1.6. A aquisição poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da aquisição do material.

4.1.8. A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos órgãos contratantes designados para esse fim, lotados nas unidades em que serão entregues os materiais.

4.1.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.1.9.1. Trata-se de aquisição de material pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

4.1.10. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trintas) dias do recebimento da Nota Fiscal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 O prazo de entrega do material é 05 (cinco) dias após a ordem de fornecimento.

5.1.1 O material será entregue no seguinte endereço: Rua Bárbara Blumer, 41 – Jardim Alvorada, Sumaré – SP, das 08 às 17 h.

5.2 O valor global do contrato será fixado com base no dimensionamento do objeto e especificações constantes neste termo de referência.

5.3 Constituem obrigações da empresa contratada:

5.3.1 Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

5.3.2 Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

5.3.3 Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s)



serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;

5.3.4 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.3.5 Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;

5.3.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

5.3.7 Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do **CONTRATANTE**, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do objeto;

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. O bem deverá possuir garantia, contra defeitos de fabricação e transporte de, no mínimo, 12 meses contados a partir do recebimento definitivo.

6.2. Dentro do prazo de validade/garantia, deverá ser feita a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.

7. MATERIAL A SER DISPONIBILIZADO

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATANTE** deverá disponibilizar o objeto, necessário, na quantidade estimada e qualidade estabelecida.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. A prestação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da prestação de serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo



correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.2.1 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.2.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.2.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.2.4 O **CONTRATADO** deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.2.5 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.3. O **CONTRATADO** será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.4. O **CONTRATADO** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da prestação de serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE** (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.5. Somente o **CONTRATADO** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da prestação de serviço (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



8.1.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9. DO RECEBIMENTO

9.1 O objeto será recebido pelo responsável do almoxarife ou outra pessoa designada por este.

9.2 O **CONTRATANTE** realizará inspeção do material, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, conforme especificado.

9.3 O **CONTRATADO** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o bem até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.5 O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, a contar da notificação da **CONTRATANTE**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6 O material será recebido definitivamente, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme segue anexo Processo Contratos 0018/2024.

10.2 Ficha Dotação: 10 01.01.01.031.0005.2.009.339030.01.1100000

Sumaré, 19 de fevereiro de 2024.

AGNALDO BAZANI

Gestor de Planejamento Estratégico de
Governança e Procedimento Operacionais

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL À CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Razão Social:

CNPJ:

E-mail:

Proposta que faz para aquisição de bandeiras para hasteamento no prédio sede da Câmara Municipal de Sumaré. O preço total para aquisição do objeto é de R\$ _____, já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, conforme tabela abaixo:

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Custo R\$
01	BANDEIRA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL , uso externo, confeccionada em poliéster 100 %, medida 1,57 x 2,24 cm – e acompanhada de 12 metros de cordão de nylon do tipo 06. reforçada. conforme norma abnt nbr 16287:2014 versão corrigida: 2015 e lei nº 5.700/71	PC	02		
02	BANDEIRA DO ESTADO DE SÃO PAULO medida 1,57 x 2,24 CM, uso externo, confeccionada em poliéster 100%, medida cm e acompanhada de 12 metros de cordão de nylon do tipo 06. reforçada.	PC	02		
03	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ medida 1,35 x 1,93 cm uso externo, confeccionada em poliéster 100%, e acompanhada de 12 metros de cordão de nylon do tipo 06. reforçada.	PC	02		
04	BANDEIRA MERCOSUL uso externo, confeccionada em poliéster 100%, medida 1,57 x 2,24 cm e acompanhada de 12 metros de cordão de nylon do tipo 06. reforçada.	PC	02		
05	BANDEIRA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL medida 1,57 x 2,24 cm uso externo, confeccionada em poliéster 100%, e acompanhada de 12 metros de cordão de nylon do tipo 06. reforçada.	PC	02		

Prazo de validade da proposta:

Declaramos que cumprimos integralmente as especificações, garantia, condições e prazos descritos no Termo de Referência.

Sumaré, ____ de _____ 2024

Assinatura